



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 117125/2021	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de arte e aquisição de cartão de proximidade, bolsa plástica e cordão personalizado para crachás de acordo com padrão da SEMA MT.
UNIDADE DEMANDANTE	GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT
DATA: 06/07/2021	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ ;
PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:	Sr(a). BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA. <i>E-mail</i> □: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone □: (65) 3613-7208 ; Suporte SIAG □: (65) 3613-3606/3718

INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	3



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. DO CREDENCIAMENTO	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	12
10. DA HABILITAÇÃO	13
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
12. DOS RECURSOS	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
14. DO CONTRATO	20
15. DO PAGAMENTO	22
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	32
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	33
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	34
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA	35
ANEXO V – DO CONTRATO	44
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	45
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	46

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O recebimento das propostas será a partir **do dia 21 de junho de 2021 até às 14h00min do dia 06 de julho de 2021**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 06 de julho de 2021** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de arte e aquisição de cartão de proximidade, bolsa plástica e cordão personalizado para crachás de acordo com padrão da SEMA MT, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

3.6. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017**.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.1. A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.3. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

4.6. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4.8. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.9. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

5.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

5.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

5.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

6.1.1.1 As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção **“PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”**, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

6.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 3613-3616**, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1.1 **A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.**

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.2 Na **Proposta** serão consignados:

- a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c) Valor total do lote também deverá estar expesso por extenso;
- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expesso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes convocados pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.12. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2 A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

8.3 As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sob pena de desclassificação, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

- a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5 Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

8.7 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.8 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.10 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

8.11 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.16.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.18 Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.19 No caso do Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

8.20 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.20.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

9.1.2. O(A) Pregoeiro(a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado** pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

9.2. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.3. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Cuiabá-MT.

9.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

9.6. A assinatura dos documentos será aceita em forma digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO MANTIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG:

10.2.1. Certificado Cadastral e o Cadastro de Fornecedores, válidos, emitido pela SEPLAG/MT;

10.2.1.1. O Licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais, CNAE ou CNPJ, com o objeto desta Licitação;

10.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

10.2.3. Declarações e documentação complementar constante no item **10.3.5.**

10.2.3.1. Atentar-se, se for o caso, para a comprovação de enquadramento disposto no item **10.3.5 “d”;**

10.2.4. Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do subitem **10.3.4 do Edital conforme o caso;**

10.3. PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG, OU AINDA COM OS SEUS REGISTROS VENCIDOS OU NÃO VÁLIDOS NAQUELE CADASTRO CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:
(Lei Estadual nº 10.442/2016)

10.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ME, EPP E MEI):

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c)** Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ME, EPP E MEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.3.2.1. OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM REGULARIDADE FISCAL, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE OU ESTIVEREM VENCIDOS E PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

DA INTERNET, PODERÃO, A CRITÉRIO E HAVENDO RECURSOS TECNOLÓGICOS, SER VERIFICADO PELO(A) PREGOEIRO(A);

10.3.2.1.1. Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da Licitante;

10.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.3.2.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ME, EPP E MEI):

a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

IV. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- I. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- III. $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}).$

d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado** do item pertinente.

10.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

10.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):

a) **Declaração de:** - **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- **Declaração de idoneidade.** (ANEXO II)

b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

d.1) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

10.4. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;

10.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.7. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.8. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão, ser assinados digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, e deverão ser enviados em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, bem como, **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - Centro Político Administrativo- Palácio Paiaaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1 Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;

11.1.2. Caso a adjudicatária não possua assinatura com certificação digital ICP-Brasil, fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário da SEMA-MT;

11.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

11.1.4 O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ LOTE Nº __
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

- I - Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- II - Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- III - aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

12.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

12.4. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2 e 12.3 desta seção.

12.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12.6.1. Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

12.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, neste caso o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **13.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

13.7 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.

14.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

14.5. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

14.7. O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **019/GSERV/2021**, bem como na minuta de contrato.

14.8. Local, horário e endereço de entrega do bem:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

14.8.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

14.8.2. O local da entrega será na Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo, mediante a presença de um servidor que verificará as condições das embalagens e dos produtos.

14.9. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo)

14.9.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **03 (três) dias**.

14.10. Metodologia de Acompanhamento:

14.10.1. O fiscal deverá emitir a ordem de fornecimento e acompanhar o prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis contando a partir do recebimento da ordem de fornecimento, pela contratada.

14.10.2. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificação dos itens apresentados e deverá ser entregue na Gerencia de Serviços Gerais – SEMA/MT, com endereço situado na rua C, esquina com rua F, S/N – Centro Político Administrativo - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Cuiabá-MT, sendo a entrega acompanhada pelo fiscal do contrato.

14.10.3. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito um novo recebimento provisórios.

14.10.4. Após verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias.

14.10.5. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente á CONTRATADA a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

14.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções da cláusula décima sexta do contrato.

14.12. Demais obrigações constantes na Minuta de Contrato (ANEXO V) bem como no Termo de Referência (ANEXO IV), e outras, conforme legislação vigente.

14.13. Das Garantias:

14.13.1. Garantia do objeto: Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

15.2 Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

15.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GSERV**,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

como setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

15.7 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

16.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

16.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato;

16.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,333% por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b.2) Compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

16.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

16.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.10 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

16.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.12. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Informações Orçamentárias:

Programa: **036**
Função: **18**
Unidade Orçamentária: **27101**
Subfunção: **122**
Ação: **2007**
Subação: **1**
Etapa/Medida/Tarefa: **1**

Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação: **2007**
Fonte: **240**
Região: **9900**
Classificação: **3.3.90.30.028**

17.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de fornecimento**.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

18.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do **futuro contrato/ordem de fornecimento**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

18.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados site da SEGES (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

18.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- E declaração de idoneidade.

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

d) Anexo IV- Termos de Referências nº **019/GSERV/2021**, elaborados pelos setores demandantes.

e) Anexo V – Minuta de contrato.

f) Anexo VI – Modelo de termo de recebimento provisório.

g) Anexo VII - Modelo de termo de recebimento definitivo.

Cuiabá, 18 de junho de 2021.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração
Sistêmica
SEMA/MT

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n.º _____
DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRÚIDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4 CORES, CONFORME LAYOUT DEFINIDO E ARTE APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.		UN	1.000	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

02	CORDÃO EM POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE CRACHÁ EM METAL, COM ESCRITA PERSONALIZADA, UMA COR, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, TAMANHO 10,5MM X 860MM.		UN	1.000	R\$	R\$
03	PROTETOR (BOLSA PLÁSTICA) EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA CRACHÁS MEDIDA 58MM X 89MM.		UN	1.000	R\$	R\$
TOTAL						

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 019/GSERV/2021
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente: 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica. 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica. 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica. 2.4. Componente / Ação: Não se aplica. 2.5. SICONV: Não 2.6. GEO-OBRS: Não
3. Informações Orçamentárias: 3.1. Programa: 036 3.2. Função: 18 3.3. Unidade Orçamentária: 27101 3.4. Subfunção: 122 3.5. Ação: 2007 3.6. Subação: 1 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1
4. Unidade demandante: GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT Telefone: 3613-7360/7201



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

5. Fiscal do Contrato: 5.1. Fiscal Titular: Jose Batista Franco Junior 5.2. Fiscal Substituto: Angra Fabiana de Moraes Bastos																																																
6. Informações financeiras:																																																
<table border="1"><thead><tr><th>Projeto/Atividade/Ação</th><th>Fonte</th><th>Região</th><th>Classificação da Despesa</th><th>Valor(R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td colspan="5">2021</td></tr><tr><td>2007</td><td>240</td><td>9900</td><td>3.3.90.30.028</td><td>9.000,00</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: right;">Total</td><td>9.000,00</td></tr><tr><td colspan="5">2022</td></tr><tr><td>2007</td><td>240</td><td>9900</td><td>3.3.90.30.028</td><td>4.250,00</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: right;">Total</td><td>4.250,00</td></tr><tr><td colspan="4" style="text-align: right;">Total Geral</td><td>13.250,00</td></tr></tbody></table>									Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	2021					2007	240	9900	3.3.90.30.028	9.000,00	Total				9.000,00	2022					2007	240	9900	3.3.90.30.028	4.250,00	Total				4.250,00	Total Geral				13.250,00
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)																																												
2021																																																
2007	240	9900	3.3.90.30.028	9.000,00																																												
Total				9.000,00																																												
2022																																																
2007	240	9900	3.3.90.30.028	4.250,00																																												
Total				4.250,00																																												
Total Geral				13.250,00																																												
6.3. Origem do recurso: Não se aplica																																																
7. Objeto Sintético: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de arte e aquisição de cartão de proximidade, bolsa plástica e cordão personalizado para crachás de acordo com padrão da SEMA MT.																																																
7.1. Especificação detalhada do objeto: Não se aplica.																																																
8. Planilha Descritiva do Objeto:																																																
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>Un.</th><th>Qty.</th><th>Qty. Mens</th><th>Valor Unit.</th><th>Unit. Atual</th><th>Código SIAG</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1 -</td><td>CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4</td><td>unidade</td><td>1.000,00</td><td>-</td><td>R\$ 10,00</td><td></td><td>A cadastrar</td><td>R\$ 10.000,00</td></tr></tbody></table>									Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Mens	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total	1 -	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4	unidade	1.000,00	-	R\$ 10,00		A cadastrar	R\$ 10.000,00																						
Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Mens	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total																																								
1 -	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4	unidade	1.000,00	-	R\$ 10,00		A cadastrar	R\$ 10.000,00																																								



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

	CORES, CONFORME LAYOUT DEFINIDO E ARTE APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.								
2 -	CORDÃO EM POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE CRACHÁ EM METAL, COM ESCRITA PERSONALIZADA, UMA COR, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, TAMANHO 10,5MM X 860MM.	unidade	1.000,00	-	R\$ 2,50	1062558	R\$ 2.500,00		
3 -	PROTETOR (BOLSA PLÁSTICA) EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA CRACHÁS MEDIDA 58MM X 89MM.	unidade	1.000,00	-	R\$ 0,75	1050322	R\$ 750,00		
Total							R\$	13.250,00	

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Necessidade de aquisição de crachás devido ao rotatividade de prestadores de serviços, visitantes e servidores novos e antigos que tiveram seu crachá danificado ou que houve perda, bem como se faz necessário para identificação dos servidores e demais prestadores de serviço que adentrem na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, mantendo assim o local mais seguro e em ordem, o crachá também é utilizado com ferramenta de trabalho para identificação em viagens de eventos (palestras cursos e etc.) e fiscalizações (licenciamento, vistorias, etc.) que ocorrem na capital e no interior do Estado de Mato Grosso.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Os quantitativos apresentados e requisitados foram baseados no consumo das aquisições anteriores, mantendo-se o mesmo quantitativo das demandas anteriores, sendo que no ano de 2018 a aquisição foi por meio do contrato nº 050/2018 em que foram adquiridos mil crachás e no ano de 2019 foi realizado a compra direta também de mil crachás, esses números tem como base o quantitativo de servidores, estagiários, terceirizados e visitantes que circulam dentro da SEMA MT.

10. Resultados Esperados:

Manutenção do sistema de assiduidade garantindo assim rápida identificação através dos modelos de crachá para servidor, estagiários, terceirizados, visitantes entre outros, aumentando a segurança já que cada pessoa que circular dentro da Secretaria estará identificada pelo crachá.

11. Público Alvo:

Servidores, público externo e prestadores de serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Não se aplica.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	Ordem de Fornecimento

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 3 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.5.1 O fiscal deverá emitir a ordem de fornecimento e acompanhar o prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis contando a partir do recebimento da ordem de fornecimento, pela contratada.

13.5.2 A contratada deverá entregar o objeto conforme especificação dos itens apresentados e deverá ser entregue na Gerencia de Serviços Gerais – SEMA/MT, com endereço situado na rua C, esquina com rua F, S/N – Centro Político Administrativo - Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Cuiabá-MT, sendo a entrega acompanhada pelo fiscal do contrato.

13.5.3 Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a correção e será feito um novo recebimento provisórios.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.5.4 Após verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 03 (três) dias.

13.5.5 Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos por servidor designado, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar, conforme legislação vigente.

16.1.2 Fornecer ao fornecedor todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.3 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

16.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi contratado.

16.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.7 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

16.1.8 Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.1.9 Pagar a importância correspondente aos produtos no prazo contratado.

16.1.10 Não efetuar pagamento à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

16.2.2 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.2.4 Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2.5 A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

16.2.6 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

16.2.7 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

16.2.8 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.10 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.2.12 O fornecedor responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

16.2.13 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.2.14 Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

16.2.15 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1.1 Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato;
- 18.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
- b.1)** Moratória de até 0,333% por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2)** Compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 18.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.3.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;
- 18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
- 18.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 18.7.1.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.	
19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver: Não se aplica.	
20. Considerações: Incluir no Contrato as Fontes: 195, 240, 395 e 640.	
Cuiabá-MT, 19 de maio de 2021	

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Responsável pela Elaboração do T.R.
15/03/2021

Aprovado

Dayane de Moraes Viana
Responsável pela Especificação Técnica
15/03/2021

Aprova

Dayane de Moraes Viana
Gerente da Unidade
15/03/2021

Aprovado

Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
15/03/2021

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
16/03/2021

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui
suplementação pelo Superávit Financeiro - 395/640

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
16/03/2021

Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
17/03/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

ANEXO V – DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2021/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Mauren Lazzaretti**, brasileira, portadora do RG nº. 10317783 SEJUSP/MT e do CPF nº. 867.141.041-20, nomeada pelo Ato Governamental n.º 13/2019 de 02/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º xxxxxxxx/xxxxx/SEMA**, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº _____/SUBPGMA/2021 com o **Pregão Eletrônico n.º**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

000/2021/SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n.º. 840/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de arte e aquisição de cartão de proximidade, bolsa plástica e cordão personalizado para crachás de acordo com padrão da SEMA MT, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminada no Edital, que faz parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada pelo fornecedor, de acordo o **Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2021/SEMA** e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO ME-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTÃO DE PROXIMIDADE TIPO CLAMSHELL, CONSTRUÍDO EM PVC E ABS COM GRAU DE PROTEÇÃO MINIMO IP66, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 125 KHZ, MEMÓRIA DE 64BITS, INTERFACES WIEGAND, ABA TK2 E SERIAL RS-232, IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 4 CORES, CONFORME LAYOUT DEFINIDO E ARTE APROVADA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE.		UN	1000	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

02	CORDÃO EM POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE CRACHÁ EM METAL, COM ESCRITA PERSONALIZADA, UMA COR, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE, TAMANHO 10,5MM X 860MM.		UN	1000	R\$	R\$
03	PROTETOR (BOLSA PLÁSTICA) EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE PARA CRACHÁS MEDIDA 58MM X 89MM.		UN	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$** _____ (_____) a serem pagos, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Administrativo, aos cuidados da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV, das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.**

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto;

3.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

3.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada pela **CONTRATANTE**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

4.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C : 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

4.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

4.1.3. Fiança bancária;

4.1.4. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

4.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

4.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

4.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

4.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

4.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação,



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotar as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.2.4. Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV**, com atribuições específicas;

7.3. O objeto deste contrato será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos no Edital e seus anexos, bem como no contrato.

7.4. A Ordem de Fornecimento será emitida conforme a necessidade, ou seja, sob demanda.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

7.5. Do prazo e horários:

7.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor;

7.5.2. A prestação do objeto ocorrerá sob demanda;

7.5.3. O endereço da entrega será na Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, Centro Político Administrativo

7.5.4. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.6. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

7.6.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.6.2. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **03 dias**.

7.6.3. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro do prazo fixado, a **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA** a prorrogação do prazo até o penúltimo dia do prazo estabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº2.271 de 1997;

8.2. Será designado, pelo **GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.3 O acompanhamento das entregas do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE** de acordo com os passos seguintes:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

- a) Receber e observar a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com a demanda;
- b) Verificar se os prazos de entrega do objeto contratados estão sendo cumpridos;
- c) Receber e conferir do servidor solicitante o Termo de Recebimento do objeto;
- d) Dar início ao processo de pagamento após receber da **CONTRATADA** as Notas Fiscais referente aos produtos entregues.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 9.2.** Executar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;
- 9.3.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.4.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.5.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6.** A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.8.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos da **CONTRATANTE**;
- 9.9.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.13. O fornecedor responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.14. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.15. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;

9.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

9.19. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

9.20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 0__/2021**;

9.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.25. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.2. Exercer a fiscalização dos produtos por servidor designado, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar, conforme legislação vigente;

10.3. Fornecer ao fornecedor todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

10.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi contratado;

10.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Contrato, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;

10.6.1. Pagar a importância correspondente aos produtos no prazo contratado.

10.6.2. Não efetuar pagamento à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.8. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato;

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

13.4. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,333% por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.4, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

13.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.10.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.1.2. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.1.3. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.1.4. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.1.5. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.1.6. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

16.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a CONTRATADA deverá assinar digitalmente o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

16.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

16.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

17.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

17.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	N° da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula ____ do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2021.

ANEXO II

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula ____ do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2021.

MINUTA

PORTARIA Nº _____/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº _____/2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos – CAC

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2021, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2021	--	____/____/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto: